

António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca —
 António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar —
 Luís António de Magalhães Correia — João Antunes Guimardes —
 Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição
 da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:894

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São efectuadas, dentro do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1930—

1931, as transferências de verba que se acham descritas no mapa junto, anexo ao presente decreto com força de lei e que dêle faz parte integrante, o qual vai assinado pelo Ministro da Marinha.

Art. 2.º É criada no referido orçamento, nos artigos 46.º e 52.º, a nova rubrica «Subsídio de alimentação, nos termos do decreto n.º 18:022, de 1 de Março de 1930» e no artigo 212.º a rubrica «Aquisição de seis aparelhos *Range Clock*», conforme consta do já mencionado mapa.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Setembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — João Antunes Guimardes — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

Mapa das transferências a que se refere o decreto com força de lei n.º 18:894, da presente data, e que dêle faz parte integrante

Rubricas novas:

Capítulo 4.º — Officiais da corporação da armada:

Artigo 46.º — Outras despesas com o pessoal:

6) Subsídio para alimentação, nos termos do decreto n.º 18:022, de 1 de Março de 1930 75.000\$00

Capítulo 5.º — Praças da armada:

Artigo 52.º — Outras despesas com o pessoal:

9) Subsídio para alimentação, nos termos do decreto n.º 18:022, de 1 de Março de 1930 20.000\$00

Capítulo 9.º — Direcção dos Serviços do Material de Guerra de Marinha:

Artigo 212.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

Alínea e) — Aquisição de seis *Range Clock* 53.850\$00 148.850\$00

Inscrições orçamentais para onde se efectuam as transferências:

Capítulo 4.º — Officiais da corporação da armada:

Officiais da reserva e reformados:

Artigo 47.º — Remunerações certas:

2) Previsão para passagem à reserva ou reforma durante o ano económico, nos termos da legislação. 300.000\$00

Artigo 48.º — Remunerações accidentais:

1) Diferença de vencimento e gratificação de comissão em terra, nos termos do decreto n.º 5:571, artigo 60.º, § 3.º 25.000\$00 325.000\$00 473.850\$00

Inscrições orçamentais de onde se efectuam as transferências:

Capítulo 4.º — Officiais da corporação da armada:

Artigo 44.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício 400.000\$00

Capítulo 5.º — Praças da armada:

Artigo 50.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício 20.000\$00

Capítulo 9.º — Direcção dos Serviços do Material de Guerra de Marinha:

Artigo 212.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Aquisição de material de defesa e segurança pública:

a) Matérias necessárias à manufactura de cartuchame, sua conservação e beneficiação, pólvoras, etc. 53.850\$00 473.850\$00

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1930. — O Ministro da Marinha, Luís António de Magalhães Correia.